

Ofício 173/2019 Agência Pederneiras / SP

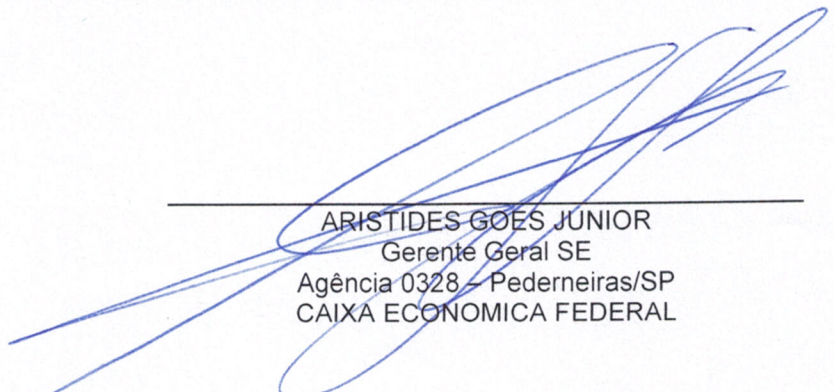
Pederneiras/SP, 29 de agosto 173 de 2019.

A Vossa Excelência  
Senhor Vicente Juliano M. Canelada  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Pederneiras  
Rua Siqueira Campos, 64 – Centro – Pederneiras/SP

Assunto: Pregão Presencial Nº 42/2019

Senhor Prefeito;

- 1 Por ocasião da aproximação da data do pregão nº42/2019, ratificamos nossa intenção em participar do certame ofertando proposta justa e que valorize a importância da reciprocidade contida neste serviço que já é prestado pela CAIXA desde 2014. Para tanto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
  - 1.1 É correto nosso entendimento que o desembolso em parcela única da contrapartida da aquisição do processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da PM Pederneiras deverá ser realizado em até 15 dias úteis após o primeiro processamento da folha na instituição vencedora do certame?
  - 1.2 É correto nosso entendimento de que a instituição vencedora será a única autorizada a acessar os departamentos e secretarias da Prefeitura para divulgação de produtos e serviços aos servidores municipais, durante o período vigente do contrato?
  - 1.3 Está correto o entendimento de que caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor proporcional e corrigida monetariamente ao pago pela contratada?
- 2 Diante do exposto, solicitamos a suspensão do presente edital para análise e possível retificação dos questionamentos acima.
- 3 Desta maneira esperamos estar evidenciando nosso compromisso de ser o Banco do Município de Pederneiras.
- 4 Assim, pedimos deferimento e aproveitamos para renovar nossos mais sinceros protestos de estima e consideração.



---

ARISTIDES GOES JUNIOR  
Gerente Geral SE  
Agência 0328 – Pederneiras/SP  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS FORMULADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial nº 42/2019

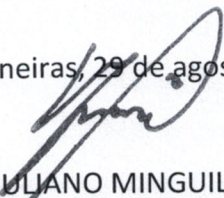
1.1 - Resposta: Não. Conforme cláusula X do Edital: "A licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta bancária a ser indicada pelo Município em **COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser paga em até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato".

1.2 - Resposta: Sim.

1.3 - Resposta: Sim.

2 - Resposta: Não, tendo em vista que não há fatos e fundamentos que possam justificar este procedimento.

Pederneiras, 29 de agosto de 2019.

  
VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal